



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

L E I            N.º            2 1 8 1

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal  
nº 1670/02, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVA E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O artigo 1º, "caput", da Lei 1670 de 16 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º Fica instituído o Programa Reintegrar, no Município de Votorantim, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado há mais de 1 (um) ano, sem rendimento próprio, pertencente à família de baixa renda, visando a sua reinserção no mercado de trabalho, desde que possua idade compatível com o exercício das atividades realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras."*

**Art. 2.º** O artigo 3º, inciso I, da Lei 1670 de 16 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º (....)

*I - ter idade compatível com o exercício das atividades realizadas e ministradas pelos órgãos municipais, ou entidades conveniadas ou parceiras."*

(...)

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 24 de novembro de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**